



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N° 33 /2015

"Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Arinos, estima à receita em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões reais) e fixa despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2519.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	492.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.505.825,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	389.000,00
SUB TOTAL	41.356.825,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.643.525,00
SUB TOTAL	-4.643.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.236.700,00
SUB TOTAL	3.286.700,00
TOTAL GERAL	40.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS 101740 09:26 28/SET/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG DESPACHO DE PROPOSIÇÕES		
<input checked="" type="checkbox"/> Recebido <input checked="" type="checkbox"/> Numere-se <input checked="" type="checkbox"/> Publique-se <input checked="" type="checkbox"/> Distribua-se as Comissões Competentes		
Arinos - MG <u>20</u> de <u>Outubro</u> de <u>2015</u>		
<u><i>[Signature]</i></u> PRESIDENTE DA CÂMARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



Artigo 4º - As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.716.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.407.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	103.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.804.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.906.000,00
SAÚDE	9.317.142,38
TRABALHO	46.000,00
EDUCAÇÃO	14.587.300,00
CULTURA	645.800,00
DIREITOS DA CIDADANIA	34.000,00
URBANISMO	2.023.100,00
HABITAÇÃO	5.100,00
SANEAMENTO	519.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	363.800,00
AGRICULTURA	926.757,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.400,00
COMUNICAÇÕES	13.100,00
ENERGIA	300.000,00
TRANSPORTE	516.000,00
DESPORTO E LAZER	554.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.079.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	40.000.000,00

CÂMARA MUN. ARINOS 101740 09:26 28/SET/2013

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.716.000,00
GABINETE DO PREFEITO	603.600,00
SECRETARIA DE GOVERNO	177.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.616.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.149.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICO S	3.028.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.045.942,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.031.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT E	1.917.557,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO TURISMO	217.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE	648.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.587.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	660.800,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.600.000,00
TOTAL	40.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.599.454,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.433.926,43
SUB TOTAL	35.263.380,67
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.237.619,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	449.000,00
SUB TOTAL	4.686.619,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	40.000.000,00

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUN. ARINOS 101740 09/26/2015

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



VI - Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Artigo 6º - Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 28 de setembro de 2015.


Roberto Sales
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. ARINOS 101740 09:26 28/SET/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.120/0001-80



MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2016, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2014/2017, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2016 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios conforme previsto no artigo 22 da Lei 4.320/64, a projeção do estado de minas gerais, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2014 / 2017, foi fixada a despesa para o exercício de 2016 que sintetiza as prioridades do Município.

CÂMARA MUN. ARINOS 101740 09126 28/SET/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Projetamos para o exercício de 2016 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, segurança pública inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Com certeza outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 que refletia maior eficiência e racionalidade, bem como melhor capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso Município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

CÂMARA MUN. ARINOS 101740 09:26 28/SET/2015


Roberto Sales
Prefeito Municipal